



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

# EDITAL DO CREDENCIAMENTO

005/2025

## **CONTRATANTE:**

Fundo Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos/RN

## **OBJETO:**

Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirurgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**Sumário**

1. DO OBJETO .....	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	5
5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	7
6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS .....	8
7. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	8
8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO .....	9
9. DO DESCREDENCIAMENTO.....	9
10. DOS RECURSOS .....	10
11. DA VIGÊNCIA .....	11
12. DO PREÇO .....	11
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO .....	11
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA .....	12
15. DO PAGAMENTO .....	12
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	12
17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO .....	12
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**  
(Processo Administrativo nº 2312005/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA, SEDIADO (A) NA RUA EUGENIO COSTA, 72, CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DA DATA ABAIXO INDICADA, REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DO OBJETO QUE TRATA ESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do Banco Nacional de Compras: <http://www.bnccompras.com.br>.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Banco Nacional de Compras ([www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br)), a partir do dia 31 de dezembro às 08h00min, até o dia 30/06/2025 às 09 horas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS PROCEDIMENTOS E EXAMES: R\$ 3.013.998,70 (Três milhões, treze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

## **1. DO OBJETO**

1.1. Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

1.2. O credenciamento será realizado para procedimentos e exames médicos, conforme relação contida no Anexo VII – Valores Estimados.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

1.4. Os procedimentos e exames deverão ser realizados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da contratação, sendo devido à contratada os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

1.5. Os serviços terão seu início a contar da assinatura do Contrato ou o instrumento hábil que vier a substituí-lo.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unid.**                      020700    SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>SubFunção:</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
<b>Natureza de</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>SubElemento:</b>	33903905	Serviços Técnicos Profissionais
<b>Fonte:</b>	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, que satisfaçam todas as exigências/condições para habilitação.

3.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Concomitantemente será verificado na internet se a proponente consta:

4.1.2. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/leis>);

4.1.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.1.4. Na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.5. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.1.6. Para consulta da proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.7. **PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS:**

4.1.7.1. Cópia do contrato social, registrado e com suas alterações, conforme o caso;

4.1.7.2. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade;

4.1.7.3. Cópia dos dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;

4.1.7.4. Cópia do Alvará de Localização;

4.1.7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.7.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.7.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

- 4.1.7.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.1.7.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.1.7.12. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 4.1.7.13. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 4.1.7.14. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;
- 4.1.7.15. Cadastro da Entidade no CNES.
- 4.1.7.16. Relação nominal do Corpo Clínico com a respectiva Titulação (cópia do diploma e/ou certificado), Registro no respectivo Conselho de Classe (os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES);
- 4.1.7.17. Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria municipal de Saúde.

**4.1.8. PARA PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS:**

- 4.1.8.1. Cópia dos dados pessoais: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
- 4.1.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.1.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.1.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

- 4.1.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.1.8.7. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
- 4.1.8.8. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;
- 4.1.8.9. Titulação (cópia do diploma e/ou certificado) concernente a especialidade pretendida;
- 4.1.8.10. Registro no respectivo Conselho de Classe;
- 4.1.8.11. Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria municipal de Saúde.

**5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Habilitação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br).
- 5.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por Comissão de Contratação.
- 5.3. O prazo para análise da documentação de habilitação pela Comissão de Contratação será de 5 dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos.
- 5.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 5.5. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.
- 5.6. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Serrinha dos Pintos/RN.
- 5.7. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

### 6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Para a contratação dos credenciados, as empresas habilitadas serão divididas em grupos de empresas sediadas em território local, regional, estadual e do país. No caso do Município de Serrinha dos Pintos/RN, serão consideradas as seguintes definições:

6.1.1. **Local:** Corresponde as empresas sediadas no Município de Serrinha dos Pintos/RN;

6.1.2. **Região:** Corresponde as empresas sediadas na mesorregião do Oeste Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte;

6.1.3. **Estado:** Corresponde as empresas sediadas nas demais regiões do Estado do Rio Grande do Norte;

6.1.4. **País:** Corresponde as demais empresas sediadas no país.

6.2. Entre os grupos de empresas, será observada a seguinte ordem de prioridade para contratação:

6.2.1. o grupo de empresas locais terão prioridade de contratação sobre os demais grupos;

6.2.2. o grupo de empresas regionais terão prioridade sobre os do estado e os do País;

6.2.3. o grupo de empresas do estado terão prioridade sobre os do País.

6.3. A contratação das empresas de um mesmo grupo será realizada considerando a ordem cronológica de entrega dos documentos da habilitação.

6.4. Os interessados, após a habilitação, mediante necessidade da Administração, poderão ser convocados para assinatura do Contrato e a partir desta data já poderão ser demandados para prestar os serviços, sendo que o prazo de vigência obedecerá ao prazo remanescente do edital de credenciamento.

6.5. A assinatura do contrato implica a aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital.

6.6. O credenciamento não obriga esse órgão a convocar a entidade para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade verificada pela unidade de saúde e obedecido o critério objetivo de distribuição dos serviços para os profissionais, segundo os critérios definidos neste Edital.

6.7. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

### 7. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br).

7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Banco Nacional de Compras.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

- 7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 7.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 7.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 7.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 7.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

### **8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias úteis.
- 8.4. O prazo de que trata o item “8.3.” do Edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

### **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

- 9.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- 9.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
  - 9.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
  - 9.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
  - 9.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem “9.1.1.” desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

- 9.3. Nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.2.” e “9.1.3.” desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 9.6. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável na Sede do Centro Administrativo, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou por intermédio do seguinte endereço eletrônico: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com)

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br), no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

[www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no seguinte endereço físico: Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, CEP: 59820-000.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O edital de Credenciamento terá validade de 12 meses.

11.2. O credenciamento poderá ser revogado na oportunidade ou conveniência da Administração.

11.3. O prazo de vigência dos contratos deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.3.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO PREÇO**

12.1. O preço a ser pago por cada procedimento ou exame médico consta no Anexo VI do Edital.

12.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo a empresa credenciada nada mais pleitear a esta Administração, posto que tal preço será considerado líquido e certo.

12.3. Os valores, se for o caso, serão reajustados a cada 12 meses de vigência do credenciamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (IPCA) como fator de correção.

12.3.1. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do credenciamento à respectiva mercadologia.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

**17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.

18.2. Consultas poderão ser formuladas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no horário das 08h00 às 13h00 horas, por meio do e-mail [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com), e também pelo Banco Nacional de Compras.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

18.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

18.5. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no site oficial do Município de Serrinha dos Pintos/RN ([www.RiachodaCruz.rn.gov.br](http://www.RiachodaCruz.rn.gov.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)) e no Banco Nacional de Compras (<http://www.bnccompras.com.br/>).

18.5.1. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal n. 11.878/2024, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.7. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Serrinha dos Pintos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento
- 18.8.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 18.8.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações
- 18.8.5. ANEXO V – Declaração Optante pelo Simples Nacional
- 18.8.6. ANEXO VI – Valores Estimados

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de dezembro de 2025.

---

**UELISON GALDINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirurgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

1.2. Tabela de itens e valores:

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	29164	ANALISE CEFALOMETRICA COMPUTADORIZADA (TC DENTES)	UND	30	180,8300	5.424,9000
2	29145	ANGIO TC (CRANIO, PESCOÇO, TORAX, ADME PELVE	UND	12	1.059,1900	12.710,2800
3	29267	ANGIORESSONACIA ABDOME SUPERIOR ARTERIAL	UND	12	826,5600	9.918,7200
4	29246	ANGIORESSONACIA ABDOME SUPERIOR VENOSA	UND	12	914,3200	10.971,8400
5	29264	ANGIORESSONACIA DA AORTA TORÁCICA	UND	15	1.052,1200	15.781,8000
6	29255	ANGIORESSONACIA DE AORTA ABDOMINAL	UND	20	940,5600	18.811,2000
7	29252	ANGIORESSONACIA PELVE ARTERIAL	UND	12	858,8700	10.306,4400
8	29247	ANGIORESSONACIA PELVE VENOSA	UND	12	831,2800	9.975,3600
9	29260	ANGIORESSONACIA PESCOCO ARTERIAL	UND	15	882,6700	13.240,0500
10	29262	ANGIORESSONACIA TORAX ARTERIAL	UND	15	882,6700	13.240,0500
11	29248	ANGIORESSONACIA TORAX VENOSA	UND	12	882,6700	10.592,0400
12	29064	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UND	15	972,8800	14.593,2000
13	19618	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	UND	12	980,6700	11.768,0400
14	29149	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL CRANIANA	UND	12	1.008,7300	12.104,7600
15	29157	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	UND	12	1.129,3500	13.552,2000
16	29144	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO, INFERIOR UNILTATERAL	UND	12	1.049,3500	12.592,2000
17	29159	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	UND	12	1.082,0000	12.984,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

18	29151	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE PESCOCO.	UND	12	1.047,3500	12.568,2000
19	19624	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE TORAX	UND	12	1.041,1200	12.493,4400
20	19625	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL PULMONAR	UND	12	1.022,0000	12.264,0000
21	29232	ANGIOTOMOGRÁFIA CAROTIDAS E VERTEBRAS	UND	12	1.047,3500	12.568,2000
22	29147	ANGIOTOMOGRÁFIA DA AORTA TORÁCICA	UND	12	1.059,1900	12.710,2800
23	29233	ANGIOTOMOGRÁFIA MESENTERICA	UND	12	1.050,0000	12.600,0000
24	29227	ANGIOTOMOGRÁFIA RENAL	UND	12	1.025,0000	12.300,0000
25	29230	ANGIOTOMOGRÁFIA TEP	UND	12	1.049,3500	12.592,2000
26	29150	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA CRANIANA	UND	12	1.047,3500	12.568,2000
27	29146	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UND	12	1.049,3500	12.592,2000
28	29160	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE PELVE	UND	12	1.037,3500	12.448,2000
29	19637	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE TORAX	UND	12	997,3500	11.968,2000
30	19638	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA PULMONAR	UND	12	970,0000	11.640,0000
31	29249	ANGIORESSONANCIA PESCOCO VENOSA	UND	12	1.130,0000	13.560,0000
32	29219	BERA COM SEDAÇÃO	UND	15	256,6700	3.850,0500
33	29098	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	UND	50	159,3500	7.967,5000
34	22147	CIRURGIA DE CATARATA.	UND	20	2.606,7500	52.135,0000
35	26894	CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL PTV	UND	15	6.019,6200	90.294,3000
36	29280	CIRURGIA DE PTERÍGIO	UND	15	1.707,5000	25.612,5000
37	26897	CIRURGIA DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE BEXIGA	UND	12	8.240,0000	98.880,0000
38	26901	CIRURGIA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	UND	12	3.084,0600	37.008,7200
39	26912	CIRURGIA DE TUMOR DE PALPEBRAS	UND	15	1.575,7300	23.635,9500
40	26839	CIRURGIA ORTOPÉDICA (FRATURA)	UND	15	3.338,6100	50.079,1500
41	26840	CIRURGIA OTORRINO (AMIGDALECTOMIA, SEPTOPLASTIA, RINOPLASTIA, POLIPECTOMIA, SINUSECTOMIA, TIMPANOPLASTIA, MASTOIDECTOMIA)	UND	15	6.953,4900	104.302,3500
42	26841	CIRURGIA OTORRINO (CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA)	UND	15	3.000,0000	45.000,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

43	29084	COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE 01 PÓLIPO (COM SEDAÇÃO)	UND	20	888,1600	17.763,2000
44	29285	CONSULTA ALERGOLOGISTA	UND	20	434,6200	8.692,4000
45	29155	CONSULTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	UND	15	256,6700	3.850,0500
46	29286	CONSULTA COM HEPATOLOGISTA	UND	20	264,8300	5.296,6000
47	29207	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	UND	20	418,8500	8.377,0000
48	29191	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA	UND	20	356,6700	7.133,4000
49	29211	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	UND	20	264,2600	5.285,2000
50	29203	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	UND	20	382,3300	7.646,6000
51	29198	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA PEDIATRICO	UND	20	660,0000	13.200,0000
52	29192	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	UND	20	430,0000	8.600,0000
53	29284	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	UND	25	460,3300	11.508,2500
54	29196	CONSULTA EM OTORRINO PEDIATRICO	UND	20	376,6700	7.533,4000
55	29208	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA INFANTIL	UND	50	431,5900	21.579,5000
56	29201	CONSULTA EM REUMATOLOGISTA PEDIATRICO	UND	20	437,0000	8.740,0000
57	29194	CONSULTA EM UROLOGIA PEDIATRICA	UND	20	426,0000	8.520,0000
58	29131	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL	UND	100	162,2700	16.227,0000
59	29153	CONSULTA GENETICISTA	UND	20	400,0000	8.000,0000
60	19665	CONSULTA INFECTOLOGISTA	UND	20	355,8300	7.116,6000
61	29102	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	UND	30	320,5900	9.617,7000
62	29103	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	UND	100	256,2100	25.621,0000
63	29104	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	UND	100	244,6900	24.469,0000
64	29105	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	UND	30	235,1300	7.053,9000
65	29106	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	UND	100	244,6400	24.464,0000
66	29108	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	UND	100	274,7900	27.479,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

67	29110	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	UND	30	255,3600	7.660,8000
68	29112	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	UND	30	327,8800	9.836,4000
69	29113	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	UND	30	285,7600	8.572,8000
70	29114	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA	UND	30	333,7300	10.011,9000
71	29115	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	UND	30	396,8800	11.906,4000
72	29118	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ONCOLOGIA	UND	30	377,3300	11.319,9000
73	29119	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	UND	30	252,2000	7.566,0000
74	29120	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	UND	30	274,7500	8.242,5000
75	29121	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	UND	50	330,9400	16.547,0000
76	29122	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	UND	50	431,5900	21.579,5000
77	29123	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	UND	20	369,1000	7.382,0000
78	29125	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	UND	50	253,7600	12.688,0000
79	29126	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	UND	50	266,4300	13.321,5000
80	29127	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRAUMATOLOGIA	UND	20	237,3100	4.746,2000
81	29128	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	UND	50	279,1000	13.955,0000
82	29100	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ALERGOLOGIA	UND	15	453,7100	6.805,6500
83	29101	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA	UND	30	482,9600	14.488,8000
84	29107	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICO	UND	20	386,6700	7.733,4000
85	29109	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICO	UND	30	375,0000	11.250,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

86	29111	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	UND	100	290,7300	29.073,0000
87	29138	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HEPATOLOGIA	UND	12	283,3300	3.399,9600
88	29130	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MEDICINA DO TRABALHO	UND	20	320,8000	6.416,0000
89	29139	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA PEDIATRICA	UND	12	480,8100	5.769,7200
90	29116	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA	UND	30	208,8100	6.264,3000
91	29117	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA RETINÓLOGO	UND	30	350,0000	10.500,0000
92	29124	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA PEDIATRICO	UND	20	444,3300	8.886,6000
93	29129	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA PEDIATRICO	UND	12	400,0000	4.800,0000
94	29140	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROPSICOLOGO	UND	12	246,6700	2.960,0400
95	29213	CONSULTA ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM QUADRIL	UND	20	390,7900	7.815,8000
96	29158	CONSULTA PEDIATRA	UND	50	272,8800	13.644,0000
97	29250	CONTRASTE	UND	20	259,6700	5.193,4000
98	29083	CONTRASTE EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	UND	30	167,8000	5.034,0000
99	29099	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	UND	12	140,4200	1.685,0400
100	29021	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO)	UND	12	370,4200	4.445,0400
101	29288	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	UND	15	347,7000	5.215,5000
102	29225	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UND	12	386,2800	4.635,3600
103	29026	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	15	271,0000	4.065,0000
104	29025	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL	UND	15	321,5900	4.823,8500
105	29024	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO	UND	15	338,0000	5.070,0000
106	29088	ELETROCARDIOGRAMA	UND	100	203,9300	20.393,0000
107	29092	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	UND	12	418,7700	5.025,2400



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

108	29093	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	UND	12	402,7500	4.833,0000
109	29094	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	UND	12	577,2600	6.927,1200
110	29095	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	UND	12	332,0800	3.984,9600
111	29215	ENDOSCOPIA COM LIGADURA ELÁSTICA	UND	20	993,3300	19.866,6000
112	29222	ENDOSCOPIA DIGESTIVA PEDIATRICA	UND	12	676,6700	8.120,0400
113	29087	ESTUDO URODINÂMICO	UND	12	554,1500	6.649,8000
114	19726	EXAME COLPOSCÓPIA	UND	50	271,1300	13.556,5000
115	25267	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	20	608,0000	12.160,0000
116	25268	EXAME DE POLISSONOGRAFIA	UND	12	821,6700	9.860,0400
117	19767	EXAME DE RAIOS X DE ESCANOMETRIA	UND	12	117,3300	1.407,9600
118	19788	EXAME LARINGOSCOPIA	UND	12	383,3000	4.599,6000
119	29132	FISIOTERIA	UND	100	167,0000	16.700,0000
120	29253	FLUXO LIQUORICO (COMO COMPLEMENTAR)	UND	12	240,0000	2.880,0000
121	19652	FUNDOSCOPIA	UND	12	258,3300	3.099,9600
122	29173	GLÂNDULAS SALIVARES USG	UND	15	168,0000	2.520,0000
123	29258	HIDRO RM (COLANGIO-RM URO-RM MIELO-RM STALO-RM OSTOGRAFIA)	UND	15	782,0000	11.730,0000
124	26817	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	UND	15	3.404,8100	51.072,1500
125	20637	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UND	12	1.379,5300	16.554,3600
126	29236	HISTEROSSAPINGOGRAFIA	UND	12	548,3700	6.580,4400
127	28977	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR - (ATÉ 06 MARCADORES)	UND	12	148,1000	1.777,2000
128	29271	MAGNIFICACAO E COMPRESSÃO MAMARIA.	UND	12	113,5600	1.362,7200
129	29199	MANOMETRIA ANORETAL	UND	6	678,8900	4.073,3400
130	29197	MANOMETRIA ESOFAGICA	UND	6	634,1700	3.805,0200
131	22153	MAPEAMENTO DE RETINA..	UND	12	256,6700	3.080,0400
132	29089	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	UND	20	269,7000	5.394,0000
133	29090	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	UND	20	192,1100	3.842,2000
134	29238	OCT DE MÁCULA OCULAR	UND	12	400,0000	4.800,0000
135	28981	OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADO EM CORNEA	UND	20	428,7500	8.575,0000
136	29256	PÊNIS RM	UND	12	609,8200	7.317,8400



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

137	29261	PERFUSÃO CEREBRAL POR RM (COMO COMPLEMENTAR)	UND	15	300,0000	4.500,0000
138	29186	RADIOGRAFIA CEFALOMETRICA (RAIO X DOS DENTES)	UND	80	73,0000	5.840,0000
139	29000	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO	UND	12	80,6100	967,3200
140	29001	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO	UND	12	84,7700	1.017,2400
141	29011	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO	UND	12	86,6000	1.039,2000
142	29002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO	UND	12	102,9300	1.235,1600
143	29003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO	UND	12	90,9500	1.091,4000
144	29012	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO	UND	12	78,9700	947,6400
145	28982	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/ LAUDO	UND	12	88,8500	1.066,2000
146	29013	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO	UND	12	94,4200	1.133,0400
147	29014	RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO	UND	12	88,2800	1.059,3600
148	29004	RADIOGRAFIA DE BRACO C/ LAUDO	UND	12	80,6600	967,9200
149	29015	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO	UND	12	85,6700	1.028,0400
150	28983	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	12	84,5500	1.014,6000
151	29005	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO	UND	12	83,2800	999,3600
152	28991	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO	UND	12	97,6100	1.171,3200
153	28992	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO	UND	12	90,1400	1.081,6800
154	28993	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO	UND	12	138,7000	1.664,4000
155	28995	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO	UND	12	98,2100	1.178,5200
156	28994	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO	UND	12	85,2700	1.023,2400
157	28996	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO	UND	12	83,3100	999,7200
158	28997	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO	UND	12	112,5600	1.350,7200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

159	28998	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO	UND	12	100,4700	1.205,6400
160	29006	RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO	UND	12	84,9000	1.018,8000
161	29016	RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO	UND	12	90,6300	1.087,5600
162	28984	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO	UND	12	87,8900	1.054,6800
163	29007	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO	UND	12	83,4700	1.001,6400
164	29009	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/ LAUDO	UND	12	92,6600	1.111,9200
165	29017	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO	UND	12	86,6000	1.039,2000
166	29018	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO	UND	12	99,3000	1.191,6000
167	29019	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO	UND	12	106,4000	1.276,8000
168	28985	RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO	UND	12	315,0000	3.780,0000
169	29008	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO	UND	12	121,5500	1.458,6000
170	28986	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO	UND	12	89,9900	1.079,8800
171	28987	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO	UND	12	88,1900	1.058,2800
172	28988	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	12	94,5300	1.134,3600
173	29020	RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO	UND	12	101,4400	1.217,2800
174	29010	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO	UND	12	98,4500	1.181,4000
175	28989	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	12	97,2700	1.167,2400
176	28990	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/ LAUDO	UND	12	79,2500	951,0000
177	28999	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO	UND	12	94,9200	1.139,0400
178	29242	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	UND	50	108,0100	5.400,5000
179	29182	RESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UND	16	1.088,2800	17.412,4800
180	29184	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	UND	16	1.117,3200	17.877,1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

181	29183	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	UND	16	1.096,3700	17.541,9200
182	29185	RESSONANCIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UND	16	1.052,1400	16.834,2400
183	29180	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UND	16	1.326,4500	21.223,2000
184	29189	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	UND	15	792,7400	11.891,1000
185	29076	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	12	715,3600	8.584,3200
186	29065	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	UND	15	668,1600	10.022,4000
187	29077	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	UND	12	768,0000	9.216,0000
188	29066	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UND	15	637,0300	9.555,4500
189	29067	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	15	1.188,0000	17.820,0000
190	29068	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UND	15	675,3700	10.130,5500
191	23511	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UND	15	616,2700	9.244,0500
192	29188	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA	UND	15	805,1000	12.076,5000
193	29069	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES	UND	12	630,8100	7.569,7200
194	29078	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UND	12	682,0800	8.184,9600
195	29072	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UND	15	668,4800	10.027,2000
196	21983	RESSONANCIA MAGNETICA DE PROSTATA	SV	30	687,0000	20.610,0000
197	23710	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	SV	12	637,7300	7.652,7600
198	29070	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE	UND	30	673,5700	20.207,1000
199	29071	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	UND	15	689,0000	10.335,0000
200	29075	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UND	12	706,8100	8.481,7200
201	29079	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	UND	12	799,6000	9.595,2000
202	29074	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA BILATERAL	UND	30	806,8700	24.206,1000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

203	29073	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA UNILATERAL	UND	30	685,2000	20.556,0000
204	26896	RETIRADA DE PLACAS OU PARAFUSOS	UND	12	2.450,0000	29.400,0000
205	29086	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND	12	630,8300	7.569,9600
206	29270	RM ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	UND	12	632,6400	7.591,6800
207	29251	RM BOLSA ESCROTAL	UND	20	627,0100	12.540,2000
208	29265	RM COXA (UNILATERAL)	UND	15	611,2500	9.168,7500
209	29244	RM DE PUNHO	UND	30	675,8100	20.274,3000
210	29245	RM DE TORNOZELO	UND	30	664,4100	19.932,3000
211	29263	RM MÃO (NAO INCLUI PUNHO)	UND	20	645,8000	12.916,0000
212	29268	RM ORBITA BILATERAL	UND	12	659,9300	7.919,1600
213	29259	RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	UND	15	699,5600	10.493,4000
214	29269	RM PE (ANTEPE) - NÃO INCLUI TORNOZELO	UND	12	674,5600	8.094,7200
215	29254	RM PERNA (UNILATERAL)	UND	15	650,8400	9.762,6000
216	29257	RM PESCOCO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEIA, TIREOIDE)	UND	15	741,0000	11.115,0000
217	29228	RX ABDOME AGUDO	UND	20	151,6700	3.033,4000
218	29226	RX ABDOME SIMPLES	UND	20	93,0000	1.860,0000
219	29241	RX COLUNA TOTAL AP E PERFIL	UND	20	222,0000	4.440,0000
220	29237	RX CONTRASTADO DE EED OU SERIOGRAFIA	UND	12	593,3100	7.119,7200
221	29287	RX PANORAMICA ODONTOLOGICA	UND	12	72,2700	867,2400
222	29243	RX SEIOS DA FACE (FN + MN)	UND	20	81,0800	1.621,6000
223	29231	RX SEIOS DA FACE (FN+ MN LATERAL TRANSONAL)	UND	20	93,2700	1.865,4000
224	29229	RX TORAX OIT	UND	20	94,1300	1.882,6000
225	29224	RX TORAX- 4 INCIDENCIAS (PA INSPIRACAO EXPIRACAO + LATERAL)	UND	20	133,1400	2.662,8000
226	29223	RX-3 (PA+ LATERAL OBLIQUA) - INCIDÊNCIAS	UND	20	104,1300	2.082,6000
227	29082	SEDAÇÃO EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	UND	30	575,2500	17.257,5000
228	29063	SEDAÇÃO EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	25	414,7100	10.367,7500
229	29142	TC ABDÔMEN TOTAL	UND	12	577,0000	6.924,0000
230	29135	TC BACIA	UND	12	522,7900	6.273,4800
231	29136	TC COLUNA DORSAL	UND	12	458,2700	5.499,2400
232	29141	TC DE PESCOCO C/ CONTRASTE	UND	12	658,4700	7.901,6400
233	29137	TC DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UND	12	606,1000	7.273,2000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

234	29163	TC MANDIBULA C/ CONTRASTE	UND	12	627,7200	7.532,6400
235	29133	TC ORBITAS BILATERAL	UND	12	384,4300	4.613,1600
236	29134	TC OSSOS TEMPORAIS OU MASTOIDES (ORELHAS)	UND	12	369,9700	4.439,6400
237	29143	TC QUADRIL UNILATERAL	UND	12	395,8000	4.749,6000
238	29190	TESTE ALERGICO DE CONTATO (ADESIVO)	UND	120	199,5000	23.940,0000
239	29091	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	UND	12	261,2300	3.134,7600
240	29060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	20	403,8200	8.076,4000
241	29061	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	UND	15	401,7100	6.025,6500
242	29056	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	UND	15	402,2700	6.034,0500
243	29049	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UND	12	399,1000	4.789,2000
244	29050	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	12	449,3100	5.391,7200
245	29051	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	UND	12	410,1400	4.921,6800
246	29052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UND	25	395,3100	9.882,7500
247	29062	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	UND	25	411,1500	10.278,7500
248	29057	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	UND	20	427,8300	8.556,6000
249	29054	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UND	15	442,7800	6.641,7000
250	29058	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UND	25	476,9900	11.924,7500
251	29055	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UND	50	364,7500	18.237,5000
252	29053	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	UND	15	439,0200	6.585,3000
253	29169	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UND	15	1.064,1900	15.962,8500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

254	29171	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	UND	15	923,5000	13.852,5000
255	29174	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	UND	12	744,8000	8.937,6000
256	29176	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UND	12	915,0000	10.980,0000
257	29166	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	UND	20	724,6700	14.493,4000
258	29059	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	UND	12	469,0000	5.628,0000
259	29165	TÓRAX USG	UND	12	175,9200	2.111,0400
260	28980	TRANSVARGINAL COM PREPARO INTESTINAL	UND	20	201,7300	4.034,6000
261	29044	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	150	182,2200	27.333,0000
262	29027	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	20	174,2800	3.485,6000
263	29028	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL.	UND	20	217,8000	4.356,0000
264	29029	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	UND	20	179,7200	3.594,4000
265	29037	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	UND	15	165,8000	2.487,0000
266	29035	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	20	228,0000	4.560,0000
267	29038	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL OU DE REGIÃO INGUINAL	UND	12	167,2200	2.006,6400
268	29032	ULTRASSONOGRAMA DE BRAÇO	UND	20	174,0000	3.480,0000
269	29039	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UND	12	311,9800	3.743,7600
270	29033	ULTRASSONOGRAMA DE MÃO	UND	20	170,0000	3.400,0000
271	29031	ULTRASSONOGRAMA DE PÉ	UND	20	166,0000	3.320,0000
272	29030	ULTRASSONOGRAMA DE PERNA	UND	20	166,0000	3.320,0000
273	29041	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	30	169,8400	5.095,2000
274	29042	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (Com biópsia - 12 fragmentos)	UND	20	537,8100	10.756,2000
275	29036	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UND	80	246,8300	19.746,4000
276	29043	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE OU US DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (glândulas salivares)	UND	20	173,4300	3.468,6000
277	29022	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	UND	15	326,0800	4.891,2000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

278	29023	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UND	15	259,6700	3.895,0500
279	29040	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	50	176,6700	8.833,5000
280	29045	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UND	25	310,5800	7.764,5000
281	29034	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	UND	30	321,2500	9.637,5000
282	29046	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	30	174,7200	5.241,6000
283	29047	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UND	12	220,7800	2.649,3600
284	29048	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	200	159,7800	31.956,0000
285	19735	UROTOMOGRRAFIA	UND	12	663,4900	7.961,8800
286	29218	USG ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	UND	12	255,6500	3.067,8000
287	29216	USG ABDOME TOTAL COM DOPPLER	UND	12	303,7500	3.645,0000
288	29220	USG ARTICULACAD COM DOPPLER	UND	12	229,1700	2.750,0400
289	29177	USG AXILAS	UND	12	166,0000	1.992,0000
290	29181	USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	12	222,9800	2.675,7600
291	29209	USG DOPPLER AORTA ABDOMINAL DE ILÍACO	UND	12	334,8300	4.017,9600
292	29206	USG DOPPLER AORTA E ARTERIAS RENAIAS	UND	12	340,7500	4.089,0000
293	29221	USG DOPPLER DO SISTEMA PORTAL	UND	12	284,9500	3.419,4000
294	29210	USG DOPPLER VEIA CAVA INFERIOR	UND	12	280,0000	3.360,0000
295	29204	USG DOPPLER VEIA JUGULAR	UND	12	335,7300	4.028,7600
296	29214	USG DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO	UND	12	317,2300	3.806,7600
297	29212	USG DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	UND	12	316,2300	3.794,7600
298	29172	USG GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER	UND	12	203,7500	2.445,0000
299	29193	USG OBSTETRÍCIA COM DOPPLER	UND	12	276,0400	3.312,4800
300	29195	USG OBSTETRÍCIA MORFOLÓGICA (1º, 2º e 3º TRI) COM DOPPLER E COLO	UND	20	378,8300	7.576,6000
301	29167	USG PAREDE ABDOMINAL	UND	12	161,2500	1.935,0000
302	29217	USG PARTES MOLES COM DOPPLER	UND	12	234,0000	2.808,0000
303	29175	USG PARTES MOLES SUPERFICIAIS	UND	15	169,4900	2.542,3500
304	29170	USG PELVICA ABDOMINAL COM DOPPLER	UND	30	280,6000	8.418,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

305	29200	USG PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	50	236,0000	11.800,0000
306	29179	USG REGIAO INGUINAL BILATERAL	UND	12	263,4900	3.161,8800
307	29178	USG REGIAO INGUINAL UNILATERAL	UND	12	185,8300	2.229,9600
308	29168	USG VIAS BILIARES	UND	12	173,0000	2.076,0000
309	29187	VECTROELETRONISTAGMIOGRAFIA	UND	15	236,0000	3.540,0000
310	29289	VIDEO ELETROENCEFALOGRAMA	UND	10	314,1800	3.141,8000
311	29096	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	UND	12	302,8900	3.634,6800
312	19761	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	12	360,6400	4.327,6800
313	28978	VIDEONASO COM OTICA FLEXIVEL	UND	12	277,3300	3.327,9600

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 1.7. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1. Descrição da Solução como Um Todo**

- 3.1.1. A Descrição da Solução como Um Todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2. Providências de Adequação**

- 3.2.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

**3.3. Contratações Correlatas ou interdependentes**

- 3.3.1. As Contratações Correlatas ou interdependentes encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2. Sustentabilidade:**

- 4.2.1. Há critérios de sustentabilidade, conforme em segue:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

- 4.2.1.1. A contratada observará a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT; as boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa); a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA); e a utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;
- 4.2.1.2. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA;
- 4.2.1.3. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 4.2.1.3.1. lançamento in natura a céu aberto;
  - 4.2.1.3.2. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
  - 4.2.1.3.3. outras formas vedadas pelo poder público.

#### 4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.3.1. Na presente contratação não há indicações de marca, característica ou modelo.

#### 4.4. Da vedação de utilização de marca/produto

- 4.4.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

#### 4.5. Da exigência de amostra

- 4.5.1. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

#### 4.6. Subcontratação

- 4.6.1. Não haverá subcontratação decorrente na presente contratação.

#### 4.7. Garantia da contratação

- 4.7.1. Não haverá garantia de execução na presente contratação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser prestados de forma **ininterrupta**, observando-se as escalas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o pleno funcionamento da unidade de saúde e o atendimento à demanda da população.

A execução seguirá as seguintes diretrizes:

#### 1. Escalas de Plantão

- Serão definidas e disponibilizadas pela Coordenação do Pronto Atendimento com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- Os plantões poderão ser de 12h (diurno ou noturno) ou de 24h, conforme a necessidade do serviço.

#### 2. Alocação dos Profissionais

- A empresa credenciada deverá assegurar que os médicos designados atendam aos requisitos de habilitação profissional (CRM ativo e regular).
- O quantitativo de profissionais deverá ser suficiente para a cobertura integral da escala, evitando desassistência.

#### 3. Controle e Registro da Execução

- O controle das horas trabalhadas será realizado por meio de **folha de frequência assinada** pelo médico plantonista e validada pelo responsável técnico da unidade de saúde;
- Será obrigatória a entrega de relatórios mensais contendo a produtividade, especificando número de atendimentos realizados por plantão.

#### 4. Acompanhamento e Fiscalização

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará ocorrências e conformidades dos serviços prestados;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

- Irregularidades identificadas poderão ensejar advertências, glosas ou a rescisão do credenciamento, conforme previsto no edital.

### 5. Remuneração

- O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução dos plantões realizados, de acordo com os valores estabelecidos no edital, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da escala cumprida.

### 6. Condições Essenciais

- Manter sigilo profissional e observância das normas éticas da medicina;
- Garantir atendimento humanizado, célere e resolutivo;
- Assegurar substituição imediata em caso de ausência ou impossibilidade de comparecimento do médico escalado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

### Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
  - 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 7.7.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
  - 7.7.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 7.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

- 7.9.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
  - 7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de Pagamento**

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:
  - EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:
  - EM = Encargos moratórios;
  - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
  - = Valor da parcela a ser paga.
  - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Forma de Pagamento**

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
  - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

9.1.21. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

A empresa credenciada, na qualidade de prestadora dos serviços médicos de Clínica Geral, obriga-se a:

1. **Disponibilização de Profissionais**
  - Disponibilizar médicos plantonistas, em número suficiente, para cumprimento integral das escalas de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, em regime adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internações clínicas, conforme convocação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
  - Garantir que os profissionais possuam registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
2. **Cumprimento das Escalas**
  - Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos nas escalas, previamente definidas pela gestão do Pronto Atendimento, não sendo admitidos atrasos ou ausências injustificadas.
  - Providenciar, em caso de impossibilidade de comparecimento, a substituição imediata por profissional igualmente habilitado, sem ônus adicional para a Administração.
3. **Qualidade e Ética Profissional**
  - Executar os serviços médicos com observância das normas técnicas, éticas e legais da profissão;
  - Garantir atendimento humanizado, ágil e resolutivo, assegurando prioridade aos casos de urgência e emergência.
4. **Controle e Relatórios**
  - Apresentar folha de frequência assinada pelo médico plantonista e validada pelo responsável da unidade, como comprovação da efetiva prestação do serviço;
  - Elaborar e entregar relatórios mensais contendo informações sobre os atendimentos realizados, internações, intercorrências e demais registros clínicos pertinentes.
5. **Responsabilidade Técnica e Administrativa**
  - Indicar um responsável técnico médico, devidamente habilitado, para responder pela execução dos serviços;
  - Manter atualizados os dados cadastrais da empresa e dos profissionais alocados;
  - Cumprir todas as normas de saúde, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.
6. **Confidencialidade e Sigilo**
  - Manter sigilo absoluto sobre as informações de pacientes atendidos, em conformidade com as normas éticas e legais vigentes;
  - Responsabilizar-se pelo correto preenchimento de prontuários médicos e registros eletrônicos ou físicos da unidade.
7. **Responsabilidade Civil e Trabalhista**
  - Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da relação contratual entre a empresa e seus profissionais;
  - Isentar a Administração Pública de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista com os médicos plantonistas.
8. **Outras Obrigações**
  - Zelar pelo bom uso das dependências, instalações e equipamentos da unidade de saúde, responsabilizando-se por danos causados por dolo ou culpa;
  - Atender às determinações da fiscalização designada pelo Município;
  - Cumprir integralmente as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
  - a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
  - b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
  - e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
  - f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
  - g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor total estimado da contratação, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, será de **R\$ 3.013.998,70 (Três milhões, treze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida através de dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, devendo estar consignada no orçamento vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – ,  
Município de Serrinha dos Pintos, XXX de XXX de 2025  
Assunto: Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Optante pelo Simples? Sim ( ) Não ( ) (se optante, apresentar declaração do anexo V)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	
Representante para Assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

Vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se e destarte, atender ao Edital de Credenciamento nº 0005/2025, pretendendo realizar Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico , em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirurgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos., no(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
...	...	...

- A) Declaramos o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade do requerimento de participação com as exigências do Edital;
- B) Declaramos para todos os fins de direito, a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital;
- C) Nos comprometemos a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao credenciamento pleiteado;
- D) Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informamos que notificaremos a esta secretaria, caso ocorra alteração em nossos dados cadastrais.

Local e Data



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
SANEAMENTO – DO MUNICÍPIO DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CNPJ nº 01.613.858/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, \_\_\_\_\_, e, de outro lado o/a Sr(a)/a empresa \_\_\_\_\_, domiciliado/com sede \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF/CNPJ n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 523/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – , em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirurgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. no(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
...					

1.2. Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Credenciamento nº 0005/2025 e seu Anexos, o Termo de Referência, bem como os documentos apresentados pela CREDENCIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
  - 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

**[A] DECLARAÇÕES GERAIS A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.\_\_\_\_\_, OU A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_,

1. DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.
2. DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
3. DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.
4. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.
5. DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
6. DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017).
7. DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à contratadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade.
8. DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9. DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (se couber)
10. DECLARA sua concordância de que o preço pago pelos serviços compreende a integralidade dos tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas e em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**[B] DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o TRT23, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do licitante, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação
5. O Licitante, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo TRT23.
6. O Licitante, fica obrigada a comunicar ao TRT23, em até 2 dias úteis da ciência do fato, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao TRT23 as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (se  
for o caso)**

A empresa \_\_\_\_ (Razão Social) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- A) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- B) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

**ANEXO VI – VALORES ESTIMADOS**

Objeto: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – , em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirurgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

1. Procedimentos/Exames:

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	29164	ANALISE CEFALOMETRICA COMPUTADORIZADA (TC DENTES)	UND	30	180,8300	5.424,9000
2	29145	ANGIO TC (CRANIO, PESCOÇO, TORAX, ADME PELVE	UND	12	1.059,1900	12.710,2800
3	29267	ANGIORESSONACIA ABDOME SUPERIOR ARTERIAL	UND	12	826,5600	9.918,7200
4	29246	ANGIORESSONACIA ABDOME SUPERIOR VENOSA	UND	12	914,3200	10.971,8400
5	29264	ANGIORESSONACIA DA AORTA TORÁCICA	UND	15	1.052,1200	15.781,8000
6	29255	ANGIORESSONACIA DE AORTA ABDOMINAL	UND	20	940,5600	18.811,2000
7	29252	ANGIORESSONACIA PELVE ARTERIAL	UND	12	858,8700	10.306,4400
8	29247	ANGIORESSONACIA PELVE VENOSA	UND	12	831,2800	9.975,3600
9	29260	ANGIORESSONACIA PESCOCO ARTERIAL	UND	15	882,6700	13.240,0500
10	29262	ANGIORESSONACIA TORAX ARTERIAL	UND	15	882,6700	13.240,0500
11	29248	ANGIORESSONACIA TORAX VENOSA	UND	12	882,6700	10.592,0400
12	29064	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UND	15	972,8800	14.593,2000
13	19618	ANGIOTOMOGRRAFIA AORTA ABDOMINAL	UND	12	980,6700	11.768,0400
14	29149	ANGIOTOMOGRRAFIA ARTERIAL CRANIANA	UND	12	1.008,7300	12.104,7600
15	29157	ANGIOTOMOGRRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	UND	12	1.129,3500	13.552,2000
16	29144	ANGIOTOMOGRRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO, INFERIOR UNILTATERAL	UND	12	1.049,3500	12.592,2000
17	29159	ANGIOTOMOGRRAFIA ARTERIAL DE PELVE	UND	12	1.082,0000	12.984,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

18	29151	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE PESCOCO.	UND	12	1.047,3500	12.568,2000
19	19624	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE TORAX	UND	12	1.041,1200	12.493,4400
20	19625	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL PULMONAR	UND	12	1.022,0000	12.264,0000
21	29232	ANGIOTOMOGRÁFIA CAROTIDAS E VERTEBRAS	UND	12	1.047,3500	12.568,2000
22	29147	ANGIOTOMOGRÁFIA DA AORTA TORÁCICA	UND	12	1.059,1900	12.710,2800
23	29233	ANGIOTOMOGRÁFIA MESENERICA	UND	12	1.050,0000	12.600,0000
24	29227	ANGIOTOMOGRÁFIA RENAL	UND	12	1.025,0000	12.300,0000
25	29230	ANGIOTOMOGRÁFIA TEP	UND	12	1.049,3500	12.592,2000
26	29150	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA CRANIANA	UND	12	1.047,3500	12.568,2000
27	29146	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UND	12	1.049,3500	12.592,2000
28	29160	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE PELVE	UND	12	1.037,3500	12.448,2000
29	19637	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE TORAX	UND	12	997,3500	11.968,2000
30	19638	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA PULMONAR	UND	12	970,0000	11.640,0000
31	29249	ANGIOSSONACIA PESCOCO VENOSA	UND	12	1.130,0000	13.560,0000
32	29219	BERA COM SEDAÇÃO	UND	15	256,6700	3.850,0500
33	29098	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	UND	50	159,3500	7.967,5000
34	22147	CIRURGIA DE CATARATA.	UND	20	2.606,7500	52.135,0000
35	26894	CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL PTV	UND	15	6.019,6200	90.294,3000
36	29280	CIRURGIA DE PTERÍGIO	UND	15	1.707,5000	25.612,5000
37	26897	CIRURGIA DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE BEXIGA	UND	12	8.240,0000	98.880,0000
38	26901	CIRURGIA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	UND	12	3.084,0600	37.008,7200
39	26912	CIRURGIA DE TUMOR DE PALPEBRAS	UND	15	1.575,7300	23.635,9500
40	26839	CIRURGIA ORTOPÉDICA (FRATURA)	UND	15	3.338,6100	50.079,1500
41	26840	CIRURGIA OTORRINO (AMIGDALECTOMIA, SEPTOPLASTIA, RINOPLASTIA, POLIPECTOMIA, SINUSECTOMIA, TIMPANOPLASTIA, MASTOIDECTOMIA)	UND	15	6.953,4900	104.302,3500
42	26841	CIRURGIA OTORRINO (CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA)	UND	15	3.000,0000	45.000,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

43	29084	COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE 01 PÓLIPO (COM SEDAÇÃO)	UND	20	888,1600	17.763,2000
44	29285	CONSULTA ALERGOLOGISTA	UND	20	434,6200	8.692,4000
45	29155	CONSULTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	UND	15	256,6700	3.850,0500
46	29286	CONSULTA COM HEPATOLOGISTA	UND	20	264,8300	5.296,6000
47	29207	CONSULTA EM CARDIOLOGISTA PEDIATRICO	UND	20	418,8500	8.377,0000
48	29191	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA	UND	20	356,6700	7.133,4000
49	29211	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	UND	20	264,2600	5.285,2000
50	29203	CONSULTA EM DERMATOLOGISTA PEDIATRICO	UND	20	382,3300	7.646,6000
51	29198	CONSULTA EM HEMATOLOGISTA PEDIATRICO	UND	20	660,0000	13.200,0000
52	29192	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	UND	20	430,0000	8.600,0000
53	29284	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	UND	25	460,3300	11.508,2500
54	29196	CONSULTA EM OTORRINO PEDIATRICO	UND	20	376,6700	7.533,4000
55	29208	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA INFANTIL	UND	50	431,5900	21.579,5000
56	29201	CONSULTA EM REUMATOLOGISTA PEDIATRICO	UND	20	437,0000	8.740,0000
57	29194	CONSULTA EM UROLOGIA PEDIATRICA	UND	20	426,0000	8.520,0000
58	29131	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL	UND	100	162,2700	16.227,0000
59	29153	CONSULTA GENETICISTA	UND	20	400,0000	8.000,0000
60	19665	CONSULTA INFECTOLOGISTA	UND	20	355,8300	7.116,6000
61	29102	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	UND	30	320,5900	9.617,7000
62	29103	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	UND	100	256,2100	25.621,0000
63	29104	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	UND	100	244,6900	24.469,0000
64	29105	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	UND	30	235,1300	7.053,9000
65	29106	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	UND	100	244,6400	24.464,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

66	29108	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	UND	100	274,7900	27.479,0000
67	29110	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	UND	30	255,3600	7.660,8000
68	29112	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	UND	30	327,8800	9.836,4000
69	29113	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	UND	30	285,7600	8.572,8000
70	29114	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA	UND	30	333,7300	10.011,9000
71	29115	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	UND	30	396,8800	11.906,4000
72	29118	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ONCOLOGIA	UND	30	377,3300	11.319,9000
73	29119	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEdia	UND	30	252,2000	7.566,0000
74	29120	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	UND	30	274,7500	8.242,5000
75	29121	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	UND	50	330,9400	16.547,0000
76	29122	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	UND	50	431,5900	21.579,5000
77	29123	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	UND	20	369,1000	7.382,0000
78	29125	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	UND	50	253,7600	12.688,0000
79	29126	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	UND	50	266,4300	13.321,5000
80	29127	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRAUMATOLOGIA	UND	20	237,3100	4.746,2000
81	29128	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	UND	50	279,1000	13.955,0000
82	29100	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA	UND	15	453,7100	6.805,6500
83	29101	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA	UND	30	482,9600	14.488,8000
84	29107	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICO	UND	20	386,6700	7.733,4000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

85	29109	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICO	UND	30	375,0000	11.250,0000
86	29111	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	UND	100	290,7300	29.073,0000
87	29138	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HEPATOLOGIA	UND	12	283,3300	3.399,9600
88	29130	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MEDICINA DO TRABALHO	UND	20	320,8000	6.416,0000
89	29139	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA PEDIATRICA	UND	12	480,8100	5.769,7200
90	29116	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA	UND	30	208,8100	6.264,3000
91	29117	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA RETINÓLOGO	UND	30	350,0000	10.500,0000
92	29124	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA PEDIATRICO	UND	20	444,3300	8.886,6000
93	29129	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA PEDIATRICO	UND	12	400,0000	4.800,0000
94	29140	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEUROPSICOLOGO	UND	12	246,6700	2.960,0400
95	29213	CONSULTA ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM QUADRIL	UND	20	390,7900	7.815,8000
96	29158	CONSULTA PEDIATRA	UND	50	272,8800	13.644,0000
97	29250	CONTRASTE	UND	20	259,6700	5.193,4000
98	29083	CONTRASTE EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	UND	30	167,8000	5.034,0000
99	29099	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	UND	12	140,4200	1.685,0400
100	29021	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO)	UND	12	370,4200	4.445,0400
101	29288	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	UND	15	347,7000	5.215,5000
102	29225	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UND	12	386,2800	4.635,3600
103	29026	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	15	271,0000	4.065,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

104	29025	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL	UND	15	321,5900	4.823,8500
105	29024	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO	UND	15	338,0000	5.070,0000
106	29088	ELETROCARDIOGRAMA	UND	100	203,9300	20.393,0000
107	29092	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	UND	12	418,7700	5.025,2400
108	29093	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	UND	12	402,7500	4.833,0000
109	29094	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	UND	12	577,2600	6.927,1200
110	29095	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	UND	12	332,0800	3.984,9600
111	29215	ENDOSCOPIA COM LIGADURA ELÁSTICA	UND	20	993,3300	19.866,6000
112	29222	ENDOSCOPIA DIGESTIVA PEDIATRICA	UND	12	676,6700	8.120,0400
113	29087	ESTUDO URODINÂMICO	UND	12	554,1500	6.649,8000
114	19726	EXAME COLPOSCÓPIA	UND	50	271,1300	13.556,5000
115	25267	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	UND	20	608,0000	12.160,0000
116	25268	EXAME DE POLISSONOGRAFIA	UND	12	821,6700	9.860,0400
117	19767	EXAME DE RAO X DE ESCANOMETRIA	UND	12	117,3300	1.407,9600
118	19788	EXAME LARINGOSCOPIA	UND	12	383,3000	4.599,6000
119	29132	FISIOTERIA	UND	100	167,0000	16.700,0000
120	29253	FLUXO LIQUORICO (COMO COMPLEMENTAR)	UND	12	240,0000	2.880,0000
121	19652	FUNDOSCOPIA	UND	12	258,3300	3.099,9600
122	29173	GLÂNDULAS SALIVARES USG	UND	15	168,0000	2.520,0000
123	29258	HIDRO RM (COLANGIO-RM URO-RM MIELO-RM STALO-RM OSTOGRAFIA)	UND	15	782,0000	11.730,0000
124	26817	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	UND	15	3.404,8100	51.072,1500
125	20637	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UND	12	1.379,5300	16.554,3600
126	29236	HISTEROSSAPINGOGRAFIA	UND	12	548,3700	6.580,4400
127	28977	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR - (ATÉ 06 MARCADORES)	UND	12	148,1000	1.777,2000
128	29271	MAGNIFICACAO E COMPRESSÃO MAMARIA.	UND	12	113,5600	1.362,7200
129	29199	MANOMETRIA ANORETAL	UND	6	678,8900	4.073,3400
130	29197	MANOMETRIA ESOFAGICA	UND	6	634,1700	3.805,0200
131	22153	MAPEAMENTO DE RETINA..	UND	12	256,6700	3.080,0400



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

132	29089	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	UND	20	269,7000	5.394,0000
133	29090	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	UND	20	192,1100	3.842,2000
134	29238	OCT DE MÁCULA OCULAR	UND	12	400,0000	4.800,0000
135	28981	OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADO EM CORNEA	UND	20	428,7500	8.575,0000
136	29256	PÊNIS RM	UND	12	609,8200	7.317,8400
137	29261	PERFUSÃO CEREBRAL POR RM (COMO COMPLEMENTAR)	UND	15	300,0000	4.500,0000
138	29186	RADIOGRAFIA CEFALOMETRICA (RAIO X DOS DENTES)	UND	80	73,0000	5.840,0000
139	29000	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO	UND	12	80,6100	967,3200
140	29001	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO	UND	12	84,7700	1.017,2400
141	29011	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO	UND	12	86,6000	1.039,2000
142	29002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO	UND	12	102,9300	1.235,1600
143	29003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO	UND	12	90,9500	1.091,4000
144	29012	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO	UND	12	78,9700	947,6400
145	28982	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/ LAUDO	UND	12	88,8500	1.066,2000
146	29013	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO	UND	12	94,4200	1.133,0400
147	29014	RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO	UND	12	88,2800	1.059,3600
148	29004	RADIOGRAFIA DE BRACO C/ LAUDO	UND	12	80,6600	967,9200
149	29015	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO	UND	12	85,6700	1.028,0400
150	28983	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	12	84,5500	1.014,6000
151	29005	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO	UND	12	83,2800	999,3600
152	28991	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO	UND	12	97,6100	1.171,3200
153	28992	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO	UND	12	90,1400	1.081,6800



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

154	28993	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO	UND	12	138,7000	1.664,4000
155	28995	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO	UND	12	98,2100	1.178,5200
156	28994	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO	UND	12	85,2700	1.023,2400
157	28996	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO	UND	12	83,3100	999,7200
158	28997	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO	UND	12	112,5600	1.350,7200
159	28998	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO	UND	12	100,4700	1.205,6400
160	29006	RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO	UND	12	84,9000	1.018,8000
161	29016	RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO	UND	12	90,6300	1.087,5600
162	28984	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO	UND	12	87,8900	1.054,6800
163	29007	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO	UND	12	83,4700	1.001,6400
164	29009	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/ LAUDO	UND	12	92,6600	1.111,9200
165	29017	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO	UND	12	86,6000	1.039,2000
166	29018	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO	UND	12	99,3000	1.191,6000
167	29019	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO	UND	12	106,4000	1.276,8000
168	28985	RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO	UND	12	315,0000	3.780,0000
169	29008	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO	UND	12	121,5500	1.458,6000
170	28986	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO	UND	12	89,9900	1.079,8800
171	28987	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO	UND	12	88,1900	1.058,2800
172	28988	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	12	94,5300	1.134,3600
173	29020	RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO	UND	12	101,4400	1.217,2800
174	29010	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO	UND	12	98,4500	1.181,4000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

175	28989	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	UND	12	97,2700	1.167,2400
176	28990	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/ LAUDO	UND	12	79,2500	951,0000
177	28999	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO	UND	12	94,9200	1.139,0400
178	29242	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	UND	50	108,0100	5.400,5000
179	29182	RESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UND	16	1.088,2800	17.412,4800
180	29184	RESSONANCIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	UND	16	1.117,3200	17.877,1200
181	29183	RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	UND	16	1.096,3700	17.541,9200
182	29185	RESSONANCIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UND	16	1.052,1400	16.834,2400
183	29180	RESSONANCIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UND	16	1.326,4500	21.223,2000
184	29189	RESSONANCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	UND	15	792,7400	11.891,1000
185	29076	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	12	715,3600	8.584,3200
186	29065	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	UND	15	668,1600	10.022,4000
187	29077	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	UND	12	768,0000	9.216,0000
188	29066	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UND	15	637,0300	9.555,4500
189	29067	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	15	1.188,0000	17.820,0000
190	29068	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UND	15	675,3700	10.130,5500
191	23511	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UND	15	616,2700	9.244,0500
192	29188	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA	UND	15	805,1000	12.076,5000
193	29069	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES	UND	12	630,8100	7.569,7200
194	29078	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UND	12	682,0800	8.184,9600



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

195	29072	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UND	15	668,4800	10.027,2000
196	21983	RESSONANCIA MAGNETICA DE PROSTATA	SV	30	687,0000	20.610,0000
197	23710	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	SV	12	637,7300	7.652,7600
198	29070	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE	UND	30	673,5700	20.207,1000
199	29071	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	UND	15	689,0000	10.335,0000
200	29075	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UND	12	706,8100	8.481,7200
201	29079	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	UND	12	799,6000	9.595,2000
202	29074	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA BILATERAL	UND	30	806,8700	24.206,1000
203	29073	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA UNILATERAL	UND	30	685,2000	20.556,0000
204	26896	RETIRADA DE PLACAS OU PARAFUSOS	UND	12	2.450,0000	29.400,0000
205	29086	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND	12	630,8300	7.569,9600
206	29270	RM ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	UND	12	632,6400	7.591,6800
207	29251	RM BOLSA ESCROTAL	UND	20	627,0100	12.540,2000
208	29265	RM COXA (UNILATERAL)	UND	15	611,2500	9.168,7500
209	29244	RM DE PUNHO	UND	30	675,8100	20.274,3000
210	29245	RM DE TORNOZELO	UND	30	664,4100	19.932,3000
211	29263	RM MÃO (NAO INCLUI PUNHO)	UND	20	645,8000	12.916,0000
212	29268	RM ORBITA BILATERAL	UND	12	659,9300	7.919,1600
213	29259	RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	UND	15	699,5600	10.493,4000
214	29269	RM PE (ANTEPE) - NÃO INCLUI TORNOZELO	UND	12	674,5600	8.094,7200
215	29254	RM PERNA (UNILATERAL)	UND	15	650,8400	9.762,6000
216	29257	RM PESCOCO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEIA, TIREOIDE)	UND	15	741,0000	11.115,0000
217	29228	RX ABDOME AGUDO	UND	20	151,6700	3.033,4000
218	29226	RX ABDOME SIMPLES	UND	20	93,0000	1.860,0000
219	29241	RX COLUNA TOTAL AP E PERFIL	UND	20	222,0000	4.440,0000
220	29237	RX CONTRASTADO DE EED OU SERIOGRAFIA	UND	12	593,3100	7.119,7200
221	29287	RX PANORAMICA ODONTOLOGICA	UND	12	72,2700	867,2400
222	29243	RX SEIOS DA FACE (FN + MN)	UND	20	81,0800	1.621,6000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

223	29231	RX SEIOS DA FACE (FN+ MN LATERAL TRANSONAL)	UND	20	93,2700	1.865,4000
224	29229	RX TORAX OIT	UND	20	94,1300	1.882,6000
225	29224	RX TORAX- 4 INCIDENCIAS (PA INSPIRACAO EXPIRACAO + LATERAL)	UND	20	133,1400	2.662,8000
226	29223	RX-3 (PA+ LATERAL OBLIQUA) - INCIDÊNCIAS	UND	20	104,1300	2.082,6000
227	29082	SEDAÇÃO EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	UND	30	575,2500	17.257,5000
228	29063	SEDAÇÃO EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	25	414,7100	10.367,7500
229	29142	TC ABDÔMEN TOTAL	UND	12	577,0000	6.924,0000
230	29135	TC BACIA	UND	12	522,7900	6.273,4800
231	29136	TC COLUNA DORSAL	UND	12	458,2700	5.499,2400
232	29141	TC DE PESCOCO C/ CONTRASTE	UND	12	658,4700	7.901,6400
233	29137	TC DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UND	12	606,1000	7.273,2000
234	29163	TC MANDIBULA C/ CONTRASTE	UND	12	627,7200	7.532,6400
235	29133	TC ORBITAS BILATERAL	UND	12	384,4300	4.613,1600
236	29134	TC OSSOS TEMPORAIS OU MASTOIDES (ORELHAS)	UND	12	369,9700	4.439,6400
237	29143	TC QUADRIL UNILATERAL	UND	12	395,8000	4.749,6000
238	29190	TESTE ALERGICO DE CONTATO (ADESIVO)	UND	120	199,5000	23.940,0000
239	29091	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	UND	12	261,2300	3.134,7600
240	29060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	20	403,8200	8.076,4000
241	29061	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	UND	15	401,7100	6.025,6500
242	29056	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	UND	15	402,2700	6.034,0500
243	29049	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UND	12	399,1000	4.789,2000
244	29050	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	12	449,3100	5.391,7200
245	29051	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	UND	12	410,1400	4.921,6800



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

246	29052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UND	25	395,3100	9.882,7500
247	29062	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	UND	25	411,1500	10.278,7500
248	29057	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	UND	20	427,8300	8.556,6000
249	29054	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UND	15	442,7800	6.641,7000
250	29058	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UND	25	476,9900	11.924,7500
251	29055	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UND	50	364,7500	18.237,5000
252	29053	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	UND	15	439,0200	6.585,3000
253	29169	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UND	15	1.064,1900	15.962,8500
254	29171	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	UND	15	923,5000	13.852,5000
255	29174	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM SEDAÇÃO	UND	12	744,8000	8.937,6000
256	29176	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UND	12	915,0000	10.980,0000
257	29166	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	UND	20	724,6700	14.493,4000
258	29059	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	UND	12	469,0000	5.628,0000
259	29165	TÓRAX USG	UND	12	175,9200	2.111,0400
260	28980	TRANSVARGINAL COM PREPARO INTESTINAL	UND	20	201,7300	4.034,6000
261	29044	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	150	182,2200	27.333,0000
262	29027	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	20	174,2800	3.485,6000
263	29028	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL.	UND	20	217,8000	4.356,0000
264	29029	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	UND	20	179,7200	3.594,4000
265	29037	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	UND	15	165,8000	2.487,0000
266	29035	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	20	228,0000	4.560,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

267	29038	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU DE REGIÃO INGUINAL	UND	12	167,2200	2.006,6400
268	29032	ULTRASSONOGRRAFIA DE BRAÇO	UND	20	174,0000	3.480,0000
269	29039	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UND	12	311,9800	3.743,7600
270	29033	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO	UND	20	170,0000	3.400,0000
271	29031	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ	UND	20	166,0000	3.320,0000
272	29030	ULTRASSONOGRRAFIA DE PERNA	UND	20	166,0000	3.320,0000
273	29041	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	30	169,8400	5.095,2000
274	29042	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (Com biópsia - 12 fragmentos)	UND	20	537,8100	10.756,2000
275	29036	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UND	80	246,8300	19.746,4000
276	29043	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE OU US DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (glândulas salivares)	UND	20	173,4300	3.468,6000
277	29022	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	UND	15	326,0800	4.891,2000
278	29023	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UND	15	259,6700	3.895,0500
279	29040	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	50	176,6700	8.833,5000
280	29045	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UND	25	310,5800	7.764,5000
281	29034	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	UND	30	321,2500	9.637,5000
282	29046	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	30	174,7200	5.241,6000
283	29047	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UND	12	220,7800	2.649,3600
284	29048	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	200	159,7800	31.956,0000
285	19735	UROTOMOGRRAFIA	UND	12	663,4900	7.961,8800
286	29218	USG ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	UND	12	255,6500	3.067,8000
287	29216	USG ABDOME TOTAL COM DOPPLER	UND	12	303,7500	3.645,0000
288	29220	USG ARTICULACAD COM DOPPLER	UND	12	229,1700	2.750,0400
289	29177	USG AXILAS	UND	12	166,0000	1.992,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

MINUTA

290	29181	USG CERVICAL COM DOPPLER	UND	12	222,9800	2.675,7600
291	29209	USG DOPPLER AORTA ABDOMINAL DE ILÍACO	UND	12	334,8300	4.017,9600
292	29206	USG DOPPLER AORTA E ARTERIAS RENAIAS	UND	12	340,7500	4.089,0000
293	29221	USG DOPPLER DO SISTEMA PORTAL	UND	12	284,9500	3.419,4000
294	29210	USG DOPPLER VEIA CAVA INFERIOR	UND	12	280,0000	3.360,0000
295	29204	USG DOPPLER VEIA JUGULAR	UND	12	335,7300	4.028,7600
296	29214	USG DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO	UND	12	317,2300	3.806,7600
297	29212	USG DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	UND	12	316,2300	3.794,7600
298	29172	USG GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER	UND	12	203,7500	2.445,0000
299	29193	USG OBSTETRÍCIA COM DOPPLER	UND	12	276,0400	3.312,4800
300	29195	USG OBSTETRÍCIA MORFOLÓGICA (1º, 2º e 3º TRI) COM DOPPLER E COLO	UND	20	378,8300	7.576,6000
301	29167	USG PAREDE ABDOMINAL	UND	12	161,2500	1.935,0000
302	29217	USG PARTES MOLES COM DOPPLER	UND	12	234,0000	2.808,0000
303	29175	USG PARTES MOLES SUPERFICIAIS	UND	15	169,4900	2.542,3500
304	29170	USG PELVICA ABDOMINAL COM DOPPLER	UND	30	280,6000	8.418,0000
305	29200	USG PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	50	236,0000	11.800,0000
306	29179	USG REGIAO INGUINAL BILATERAL	UND	12	263,4900	3.161,8800
307	29178	USG REGIAO INGUINAL UNILATERAL	UND	12	185,8300	2.229,9600
308	29168	USG VIAS BILIARES	UND	12	173,0000	2.076,0000
309	29187	VECTROELETRONISTAGMIOGRAFIA	UND	15	236,0000	3.540,0000
310	29289	VIDEO ELETROENCEFALOGRAMA	UND	10	314,1800	3.141,8000
311	29096	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	UND	12	302,8900	3.634,6800
312	19761	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	12	360,6400	4.327,6800
313	28978	VIDEONASO COM OTICA FLEXIVEL	UND	12	277,3300	3.327,9600